

RESOLUÇÃO CRP-16 Nº 002/2011.

Altera a RESOLUÇÃO CRP-16 Nº 003, de 22 de Maio de 2010 para estabelecer nova redação de diária, ajuda de custo, jeton e critérios para seu pagamento.

O Conselho Regional de Psicologia – 16ª Região, em seu II Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente Resolução CFP nº 014/94, Resolução CFP nº 013/95 e deliberação da reunião plenária do dia 19 de março de 2011.

Considerando a necessidade de se atualizar a redação de diárias, ajuda de custo e jeton, bem como, critérios para pagamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar para fins de tratamento administrativo das despesas os termos Ajuda de custo, Diária e Jeton que passa a ser definido conforme Anexo I desta resolução.

Art. 2º - Suspender os pagamentos de JETON aos conselheiros do CRP16ª Região ES, os demais valores diária, ajuda de custo e ressarcimento de quilometragem rodada, pagos aos conselheiros, empregados, prestadores de serviços e convidados, ficam inalterados conforme tabela abaixo:

DIÁRIAS	VALOR
CONSELHEIROS, EMPREGADOS, PRESTADORES DE SERVIÇO E CONVIDADOS EM VIAGENS PARA FORA DO ESTADO DO ES COM DURAÇÃO DE 1 (UM) DIA.	R\$ 215,00
CONSELHEIROS, EMPREGADOS, PRESTADORES DE SERVIÇO E CONVIDADOS EM VIAGEM PARA FORA DO ESTADO COM DURAÇÃO DE MAIS DE 1(UM) DIA.	R\$ 185,00
CONSELHEIROS, EMPREGADOS, PRESTADORES DE SERVIÇO E CONVIDADOS EM VIAGENS PARA DENTRO DO ESTADO DO ES.	R\$ 100,00
AJUDA DE CUSTO	VALOR

PRESIDENTE, CONVIDADOS, CONSELHEIROS EFETIVOS E SUPLENTES.	R\$ 70,00
JETON	VALOR
CONSELHEIROS EFETIVOS.	R\$ 0,00
QUILOMETRAGEM RODADA	VALOR
CONSELHEIROS, EMPREGADOS, PRESTADORES DE SERVIÇO E CONVIDADOS EM VIAGEM QUE UTILIZAREM VEÍCULO PRÓPRIO.	R\$0,65 por kilometro rodado

Parágrafo 1º: Caso os valores estipulados não sejam suficientes para suprir os gastos com as despesas a que se destinam os pagamentos de diárias e ajuda de custo, os conselheiros, funcionários, convidados e prestadores de serviços do CRP-16, deverão justificar a necessidade do gasto e comprovar através de notas fiscais, os pagamentos excedentes efetuados para desempenhar as atividades.

Parágrafo 2º: Depois de verificado e confirmado pela gerencia do CRP-16, que os gastos foram necessários e que estão de acordo com valores praticados no mercado da cidade, estado ou país onde foram efetuados os pagamentos, será encaminhado solicitação de ressarcimento do valor excedente à Diretoria do CRP-16 para devida deliberação, o ressarcimento só será efetivado mediante aprovação da Diretoria.

Parágrafo 3º: Todas as diárias e ajudas de custo referente à representação de Conselheiros ou Convidados em nome do Conselho Regional de Psicologia 16º região deverá ser apresentado relatório após 5 (cinco) dias úteis posterior ao evento para ser feito o pagamento.

Parágrafo 4º: As diárias serão concedidas em razão da quantidade de pernoites no local do destino. Não havendo pernoite, o beneficiário fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

Art. 3º: Compete ao Tesoureiro e ao Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 16º Região autorizar a viagem e conceder as diárias correspondentes e que a diária recebida e não utilizada, por motivo de cancelamento ou redução do tempo de viagem, deverá ser devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o cancelamento da viagem ou do retorno;

Art. 5º: As passagens aéreas ou terrestres necessárias ao deslocamento do beneficiário serão fornecidas pelo Conselho Regional de Psicologia da 16º Região e que verificada a conveniência, poderá ser autorizado o deslocamento em veículo particular, indenizando-se o beneficiário pelos gastos efetivamente realizados com a viagem, em valor por quilometro rodado a ser fixado pelo Conselho Regional de Psicologia da 16º Região;

Art. 6º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Art.7º- Casos omissos deverão ser deliberados pela diretoria e ou plenário.

Art. 8º - A presente resolução terá vigência a partir da data de sua publicação.

Vitória, 19 de março de 2011.

Andréa dos Santos Nascimento
Conselheira – Presidente do CRP 16

Emilia Barbarioli Gonçalves
Conselheira – Secretária do CRP 16

ANEXO I

DIÁRIAS

Referente ao valor a ser concedido a conselheiro, convidados, funcionários ou a prestadores de serviço, quando em deslocamento para regiões acima de 100km de distância de sua moradia e a serviço do Conselho Regional de Psicologia da 16º região, exclusivamente para cobrir as despesas de alimentação e traslado;

Cálculo do número de diárias: As diárias serão concedidas em razão da quantidade de pernoites no local do destino. Não havendo pernoite, o beneficiário fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

I - Diárias para dentro do estado – Refere-se ao ressarcimento de despesas de traslado e alimentação, quando realizadas a serviço do Conselho Regional de Psicologia da 16º Região fora da região da Grande Vitória, dentro do Estado do Espírito Santo.

II - Diárias para fora do estado – Refere-se ao ressarcimento de despesas de traslado e alimentação, quando realizadas a serviço do Conselho Regional de Psicologia da 16º Região fora do município de residência, em outros Estados da Federação.

III - Diárias Internacionais – Refere-se ao ressarcimento de despesas de traslado e alimentação, quando realizadas a serviço do Conselho Regional de Psicologia da 16º Região fora do município de residência, fora do Brasil.

AJUDA DE CUSTO: É o valor a ser concedido a conselheiro, convidados, a serviço do Conselho Regional de Psicologia da 16º Região no município de residência, ou na região metropolitana da Grande Vitória, estes terão direito a ajuda de custo, a título de ressarcimento de despesas de transporte entre a sua residência e o local aonde se realiza o evento e alimentação, quando realizadas no município de residência, ou na região metropolitana da Grande Vitória.

JETON: Refere-se à remuneração paga aos Conselheiros que participem das plenárias do CRP 16 - ES.